SENTENÇA

Processo n°: **1007987-65.2016.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Honorários

Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da certidão de fls. 29, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA este cumprimento de sentença requerido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 21 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA